INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão
Coordenação-Geral de Suporte ao Atendimento

OFÍCIO SEI CIRCULAR Nº 17/2024/CGSAT/DIRBEN-INSS

Brasília, 04 de setembro de 2024.

Aos Senhores Chefes dos Serviços de Gerenciamento de Acordos de Cooperação Técnica, Chefes do Serviço de Gerenciamento de Relacionamento com o Cidadão, Chefes de Setor de Apoio Técnico ao Relacionamento com o Cidadão e representantes das entidades que possuem Acordo de Cooperação Técnica celebrado junto ao INSS para requerimentos de benefícios e serviços assistenciais.

Assunto: Obrigatoriedade de cadastro biométrico para os requerimentos de Benefício de Prestação Continuada - BPC.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 35014.319040/2024-33.

1. Comunicamos às entidades que possuem Acordo de Cooperação Técnica celebrado junto ao INSS de requerimentos de benefícios e serviços assistenciais que, a partir de 01/09/2024, os requerentes de Benefício de Prestação Continuada BPC LOAS (idoso e da Pessoa com Deficiência) e/ou seus representantes legais **obrigatoriamente terão que possuir registro biométrico nos cadastros da Carteira de Identidade Nacional (CIN), do Título Eleitoral (TRE) ou da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), conforme o caso**.

2. Tal medida visa dar cumprimento à Portaria Conjunta MDS/INSS nº 28, de 25 de julho de 2024, que alterou a Portaria Conjunta MDS/INSS nº 3, de 21 de setembro de 2018 e a Portaria PRES/INSS nº 1.744, de 29 de agosto de 2024.

3. Os requerimentos de BPC, protocolados a partir de 1º de setembro de 2024, que não tiverem o prévio cadastro biométrico, terão a garantia da manutenção da Data de Entrada do Requerimento - DER e 120 (cento e vinte) dias para cumprir exigência da obtenção do cadastro biométrico.

4. Os agendamentos de avaliação social e perícia médica ficarão pendentes de serem realizados a partir de 01/09/2024 e passarão a ser permitidos somente após a constatação da existência da biometria em qualquer das bases acima citadas ou outras que venham a ser utilizadas no processo da verificação.

5. As análises dos requerimentos solicitados antes de 1º de setembro de 2024 seguem seu fluxo normalmente, sem qualquer interrupção.

6. Solicitamos ampla divulgação às entidades parceiras objeto deste Ofício SEI Circular que possuem acordos vigentes e que executem os serviços de requerimento de benefícios assistenciais.

GEOVANI BATISTA SPIECKER

Coordenador-Geral

Documento assinado eletronicamente por **GEOVANI BATISTA SPIECKER**, **Coordenador-Geral de Suporte ao Atendimento - CGSAT da Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão - DIRBEN**, em 04/09/2024, às 09:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17532648** e o código CRC **5D70D17D**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 35014.319040/2024-33 SEI nº 17532648